



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025  
EDITAL Nº \_\_\_\_/2025

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAFAELA PEREIRA LESSA**

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas especializadas para constituição do quadro geral de registro de preços para locação de máquinas reprográficas para atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

##### 1.1 Especificação e descritivo dos itens

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und. | Qtd.      | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|----------------|
| 1    | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINAS REPROGRÁFICAS (COM CÓPIAS INCLUSAS)</p> <p>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:</p> <p>Multifuncional Sistema de impressão monocromática, Display de operação com tamanho mínimo 4 linhas, tecnologia laser, 40 páginas por minuto mínimo A4/42 PPM carta, ampliadora e redutora, scanner colorido, impressão frente e verso, Resolução de cópia 600 x 600 dpi, resolução do scanner 600 x 600 dpi. Tamanho de papéis: A4, A5, A6 Carta, envelope, de exposição tamanho A4, Memória: RAM mínima 256/512 MB, placa de rede ethernet 10/100, alimentador automático de originais frente e verso com capacidade para 50 folhas, cópia e impressão frente e verso automático, entrada USB para pen drives para realização de impressões e escaneamento de documentos, compatível com sistema operacional Windows, Linux.</p> | UN   | 1.000.000 | R\$ 0,19       | R\$ 190.000,00 |

**Total do Item: R\$ 190.000,00**

| Sector/ Departamento | Número Máximo de Impressoras | Número de Cópias |
|----------------------|------------------------------|------------------|
| Sede Administrativa  | 8 Impressoras                | 302.000          |



|                                               |               |         |
|-----------------------------------------------|---------------|---------|
| Garagem de Obras                              | 1 Impressoras | 9.100   |
| Departamento de Cultura, Deporto e Turismo    | 1 Impressora  | 9.100   |
| Cras                                          | 3 Impressoras | 49.500  |
| Conselho Tutelar                              | 1 Impressora  | 9.100   |
| Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza | 3 Impressoras | 230.600 |
| Departamento de Saúde                         | 8 Impressoras | 200.500 |
| Epidemiologia                                 | 1 Impressora  | 120.200 |
| Vigilância Sanitária                          | 1 Impressora  | 20.400  |
| Creche Municipal - CEMEI                      | 1 Impressora  | 49.500  |

**Obs.: A tabela acima refere-se ao número de impressoras por departamento para locação do objeto da licitação, portanto não há um número mínimo estabelecido de impressoras locadas, podendo a Administração, por meio do Registro de Preço, locar a quantidade de impressoras conforme a demanda.**

## 1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.2. O(s) bem(ns) a serem adquiridos serão parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

## 1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

## 1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**.

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



## **2.1 Justificativa de aquisição de objeto;**

Diante das constantes demandas dos diversos setores da Administração Pública, torna-se imprescindível a disponibilidade contínua de insumos e recursos materiais para a execução das atividades cotidianas. Nesse contexto, a locação de máquinas reprográficas de terceiros revela-se uma estratégia vantajosa sob diversos aspectos. Destaca-se, inicialmente, a redução de custos, uma vez que a aquisição de equipamentos envolve investimento elevado. A locação, por sua vez, possibilita o acesso à tecnologia atualizada sem os encargos relacionados à compra, depreciação e manutenção. Ademais, essa modalidade confere maior flexibilidade à Administração, permitindo o ajuste da quantidade e do tipo de equipamentos conforme a demanda, evitando gastos desnecessários.

Outro ponto relevante é a melhoria na qualidade das impressões, uma vez que equipamentos adequadamente selecionados, instalados e mantidos proporcionam resultados superiores. Tal fator contribui diretamente para o aumento da produtividade, visto que as equipes passam a desempenhar suas atividades de forma mais eficiente, com menor ocorrência de falhas e interrupções. A flexibilidade operacional também se destaca, pois possibilita ajustes rápidos às variações de necessidade dos setores. Por fim, todos esses aspectos impactam positivamente a satisfação dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

## **2.2 Justificativa Legal;**

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

## **2.3 Da Natureza do Objeto;**

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.



Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

| Dotação                                 | Fonte     | Descrição                                        | Valor R\$     |
|-----------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS          | R\$ 57.380,00 |
| 3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055 | 1.500.000 | ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS      | R\$ 1.729,00  |
| 3.3.90.40.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS              | R\$ 1.729,00  |
| 3.3.90.40.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078 | 1.500.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                  | R\$ 9.405,00  |
| 3.3.90.40.00.2.10.03.08.243.0010.2.0071 | 1.500.000 | ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                   | R\$ 1.729,00  |
| 3.3.90.40.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE             | R\$ 9.405,00  |
| 3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                 | R\$ 43.814,00 |
| 3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 | 1.600.000 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  | R\$ 38.095,00 |
| 3.3.90.40.00.2.06.03.10.304.0006.2.0052 | 1.600.000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA     | R\$ 3.876,00  |
| 3.3.90.40.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053 | 1.600.000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA | R\$ 22.838,00 |

**Total Estimado: R\$ 190.000,00**

### 4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a implementação de um processo de Registro de Preço que abranja todos os itens necessários. Essa solução visa otimizar o processo de aquisição, garantindo eficiência, transparência e conformidade com as normas.



O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

#### **4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo**

Não há necessidade de especificação da marca/modelo nessa contratação.

#### **4.3 Da exigência de prospectos/manuais**

Não há necessidade de exigência de prospectos/manuais.

#### **4.4 Da subcontratação**

De acordo com o Art. 122, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Assim, mantém-se vedado a subcontratação em quaisquer circunstâncias.

#### **4.5 Da garantia da contratação**

Não há necessidade de garantias na contratação.

#### **4.6 Da necessidade de amostras**

A administração poderá exigir, se necessário, amostras dos produtos/materiais licitados, conforme art. 42, parágrafo 3º, da lei federal nº 14.133/2021.

### **5. DA ENTREGA DO OBJETO**

#### **5.1 Formas de fornecimento**

O fornecimento do(s) bem(ns) será de forma parcelada de acordo com necessidade da solicitante.

#### **5.2 Condições da entrega**

5.2.1. Para forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).



5.2.5. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, identificada e rotulada de forma adequada, de acordo com a legislação vigente, devendo ele ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

5.2.6. Os produtos deverão ser transportados, descarregados e entregues no interior do local estipulado pela Contratante. Se necessário a contratada deve providenciar pessoas como equipe de descarga e armazenamento, sendo o transporte por conta e risco integral da contratada.

5.2.7. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.

5.2.8- A contratada deverá garantir, sempre que necessário, suporte técnico e manutenção dos maquinários, caso aconteça de alguma máquina parar de funcionar a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias para consertar.

### **5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427/2023 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser (em) rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal da ata, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução da ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).



9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ata.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento da ata

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### 10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

### 10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427/2023);

10.2.2 O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração,



devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico da ata deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### **10.3- Fiscalização Administrativa**

10.3.1. Fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a ata como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

### **10.4 Gestor da Ata**

10.4.1 O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

10.4.3 O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.4 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

12.1. Fazem parte desse Termo de Referência os anexos:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda (anexo I);
- ETP – Estudo Técnico Preliminar (anexo II).

---

Rafaela Pereira Lessa  
Chefe de Gabinete  
Sede Administrativa

---

Katiuscia Sabrina B. Tristão  
Assessora Administrativa  
Sede Administrativa